

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Laranjal – PR, através do Pregoeiro Adriano Machado Fernandes Dias e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº. 0245/2019, de 03/07/2019, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Josmar Moreira Pereira, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Pernambuco nº. 501, Centro, Laranjal - PR, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Sessão será às 09h00min horas, do dia 31 de Julho 2019, no local retro estabelecido.

II - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VISANDO COBERTURA PARA OS VEICULOS MERCEDES BENS SPRINTER 515 VAN 2,2, SAVEIRO ROBUST 1.6, GOL 1,0 FLEX E GOL 1.6 FLEX, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

LOTE - 01

ITEM	MARCA	MODELO	ANO, FAB	CHASSI	CASCO
01	Van Mercedes Bens Sprinter 5,51 2.2	Sprinter 5,15 CDI 2.2	2019	8AC906657ke170554	100% FIPE

PERÍODO: 01 ANO FRANQUIA NORMAL



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

VALOR SEGURADO DO VEICULO 100% TABELA FIPE (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS)

DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00

DANOS MORAIS/ESTETICOS R\$ 10.000

PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R\$ 10.000

INVALIDEZ/POR OCUPANTE: 10.000,00

FRANQUIA DE VIDROS PARABRISAS E TRASEIRO DE NO MAXIMO 250,00
RETROVISORES, LANTERNAS, FAROIS, VIDROS LATERAIS E PARACHOQUE
DE NO MAXIMO 200,00.

ASSISTÊNCIA TOTAL 24 h.

Valor lote 01 - R\$ 10.449,05 (dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

LOTE - 02

ITEM	MARCA	MODELO	ANO, FAB	CHASSI	CASCO
01	SAVEIRO ROBUST 1.6 – 104 CV	2018/2019	2019	9BNKB45UXKP038177	100% FIPE

PERÍODO: 01 ANO FRANQUIA NORMAL

VALOR SEGURADO DO VEICULO 100% TABELA FIPE (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS)

DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000,00

DANOS MORAIS/ESTETICOS R\$ 10.000



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R\$ 10.000

INVALIDEZ/POR OCUPANTE: 10.000,00

FRANQUIA DE VIDROS PARABRISAS E TRASEIRO DE NO MAXIMO 150,00
RETROVISORES, LANTERNAS, FAROIS, VIDROS LATERAIS E PARACHOQUE
DE NO MAXIMO 150,00.

ASSISTÊNCIA TOTAL 24 h.

Valor lote 02 - R\$ 3.433,37 (Três mil quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)

ITEM - 03

ITEM	MARCA	MODELO	ANO, FAB	CHASSI	CASCO
01	VEICULO GOL 1.0 FLEX	2020	2019	9BWG459LT024809	100% FIPE

PERÍODO: 01 ANO FRANQUIA NORMAL

VALOR SEGURADO DO VEICULO 100% TABELA FIPE (COLISÃO, INCÊNDIO,
ROUBO, FURTO E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS)

DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000,00

DANOS MORAIS/ESTETICOS R\$ 10.000

PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R\$ 10.000

INVALIDEZ/POR OCUPANTE: 10.000,00

FRANQUIA DE VIDROS PARABRISAS E TRASEIRO DE NO MAXIMO 150,00
RETROVISORES, LANTERNAS, FAROIS, VIDROS LATERAIS E PARACHOQUE
DE NO MAXIMO 150,00.

ASSISTÊNCIA TOTAL 24 h.

Valor lote 03 - R\$ 2.368,62 (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

LOTE - 04

ITEM	MARCA	MODELO	ANO, FAB	CHASSI	CASCO
01	V W VEICULO GOL 1.6 FLEX	AF5 1.6	2019/2019	9BWAL45U4KT112385	100%FIPE

PERÍODO: 01 ANO FRANQUIA NORMAL

VALOR SEGURADO DO VEICULO 100% TABELA FIPE (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS)

DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000,00

DANOS MORAIS/ESTETICOS R\$ 10.000

PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R\$ 10.000

INVALIDEZ/POR OCUPANTE: 10.000,00

FRANQUIA DE VIDROS PARABRISAS E TRASEIRO DE NO MAXIMO 150,00
RETROVISORES, LANTERNAS, FAROIS, VIDROS LATERAIS E PARACHOQUE
DE NO MAXIMO 150,00.

ASSISTÊNCIA TOTAL 24 h.

Valor lote 04 - R\$ 2.698,01 (Dois mil seiscentos e noventa e oito reais e um centavos)

III - CONSULTAS AO EDITAL

3.1 – O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Depto. De Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Pernambuco, 501, Centro – Laranjal – PR.

3.2 - Os interessados no Edital e anexo, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. O proponente que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranj@hotmai.com.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 - Não será admitida a participação de empresas/instituições reunidas em consórcio.

4.2 - Não serão admitidas empresas/instituições que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, nos termos dispostos na Lei de Licitações – Lei 8.666/1993.

4.3 - Em consonância com a legislação, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa/instituição punida.

4.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.5 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão anunciar essa situação ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura de envelopes e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

4.7 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de

seu resumo no – Jornal Oficial dos Municípios do Paraná, no **site do Município de Laranjal** (www.laranjal.pr.gov.br), outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio na sala do Departamento de Licitações do Município de Laranjal - PR, nos mesmos locais e horários, pelo **Tel: (42) 3645-1149**.

IV - DOCUMENTOS: PARA COMPROVAÇÃO DE ME EPP

a. Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará à licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

d. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 - Proposta de Preço.

V - DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão, na data marcada para abertura dos envelopes, até as 08h45min do dia 31 de Julho de 2019 diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A. Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, o estatuto social, Contrato

social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

B. Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

C. O representante da empresa licitante que comparecer a este certame, sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

VI – DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

1 – A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

1.1 - Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

2. A proposta indicará:

A. Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;

B. Objeto da licitação;

C. O preço global dos itens cotados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;

- D. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação;
- E. Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador
- F. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- G. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- H. A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE), na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, marcas, valores unitários e totais, o que deverá ser atendido até o início da fase de habilitação, em caso de divergência sempre será considerado os dados da proposta escrita.
- I. Para utilização da mídia digital (CD ou PEN DRIVE) é necessário que o proponente efetue o download do sistema utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações deste Município.
- J. A MÍDIA DIGITAL deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

OBS: A proponente deverá fazer ou anexar uma proposta complementar, quando não existir os campos para preenchimento no programa do EsProposta.exe.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0066/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2019
OBJETO:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:

VII – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0066/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2019
OBJETO:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:

7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

VIII – DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL”

1 - A licitante deverá apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação":

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. (CICAD).
- c) Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da firma.
- d) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS.

IX - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Parágrafo primeiro: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.1 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

10.2 - A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

XI- DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

11.1 – A critério da Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Laranjal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.2 -Os documentos extraídos viam INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sítio correspondente.

XII- OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo.
- c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo.
- d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo.

XIII - JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Valor Global Por Item**

13.1 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme alínea “a” do subitem 13.1, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

13.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

13.3 - Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, vedados lances que utilizem casas decimais.

13.4- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

13.5 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

13.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

13.8 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

13.9 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

13.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

13.11- O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

13.12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

13.14- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.15- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.16- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

13.17- Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS

DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº. 147/2014)

14.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº. 147/2014.

14.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos da Lei devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

14.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 147/2014, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

14.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob

condição.

14.9 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.10– As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.11– Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

14.12– Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

14.13– Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

15.1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatória (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

15.1.1 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura, por meio eletrônico, no endereço indicado no edital (licitacaolaranj@hotmai.com) ou na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, na cidade de Laranjal - Paraná, no horário de expediente.

15.3 -Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas seguirem a Lei 10520/2002 – “- *declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*”

15.4 –O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os recursos E as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

a) O recurso dirigido ao Pregoeiro deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as

folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

b) Ser protocolado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.

15.6 - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Laranjal – PR, situada na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.

15.7 - Os recursos das decisões referentes à habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo o Pregoeiro, motivadamente e havendo interesse para o Município de Laranjal - PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15.8 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos as licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Laranjal – PR

15.9 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

15.10- O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

XVI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16. 1 - Inexistindo manifestação recursal ou expirada o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16. 2 - Impetrado recurso, depois de decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal,

competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

16.3 - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do ANEXO deste Edital.

XVII – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO,

17.2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da (s) adjudicatária (s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

17.3 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 23.2.

17.4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

17.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.6 - A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará

pelo período de 12 (doze) meses.

17.7 - São obrigações da Licitante vencedora:

- a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Laranjal - Paraná.
- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese nenhuma, algum vínculo empregatício com o Município;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- d) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
- e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Laranjal – PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- f) Assumira responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatórias.
- g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

17.08- Caberá ao Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos

serviços.

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.

17.09 - O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

17.10 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter os créditos que àquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos serviços e após Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

19.2 - Para execução do pagamento de que trata o subitem 25.1, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Laranjal, CNPJ/MF nº 95.684.536/0001-80, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

19.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pelas licitantes vencedoras todas as condições pactuadas.

19.4 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a

liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficarão pendentes até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

19.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.6 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

19.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2019 está prevista e indicada no processo pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
03000	3.3.90.39.69.02-SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	10.002.10.301.1001.2054	00303	E
03265	3.3.90.39.69.02-SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	10.003.10.301.1001.2080	00494	E

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

21.2 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o

CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

21.3 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, fica o **CONTRATADO** sujeito à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultada ao **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o **CONTRATADO** por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato ressalvado as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada.

21.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "27.1" a "27.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao **CONTRATADO** inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

21.5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, no caso em que o **CONTRATADO**:

- a) Praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6 - Na falta de pagamento espontâneo, poderá o **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Laranjal ao **CONTRATADO**. Não havendo créditos, o **CONTRATADO** se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua

intimação.

21.7- Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) O abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE LARANJAL**;
- d) A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do **MUNICÍPIO DE LARANJAL**;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

25.8 - Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Laranjal poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

22.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.3 – O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, consonante com a Lei 10.520/2002

22.4 – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

22.5 – A (s) Licitante (s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar (em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.6 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

ANEXOS

ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE SE ENQUADRA COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IX: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XI: PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Laranjal – PR, 11 de Julho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VISANDO COBERTURA PARA OS VEICULOS MERCEDES BENS SPRINTER 515 VAN 2.2, SAVEIRO ROBUST 1.6, GOL 1.0 FLEX E GOL 1.6 FLEX E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA”

LOTAÇÃO DOS VEICULOS: VAN MERCEDES BENS SPRINTER 515 2.2 DIESEL – LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAMIONETE SAVEIRO ROBUST 1.6 – LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA

VEICULO GOL 1.0 FLEX – LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

VEICULO GOL 1.6 FLEX – LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o município adquiriu mais veículos, sendo imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para a mesma, até as 24 horas do dia dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos veículos, especialmente durante as viagens fora do município. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS:

ITEM	VEICULOS	DESCRIÇÃO DA COBERTURA	VALOR EM R\$
1	VAN MERCEDES BENS SPRINTER 515 2.2 DIESEL, Cor Prata Ano 2019 Modelo 2019 Chassis 8AC906657KE170554, com capacidade para 20 + 1 com acessibilidade. – LOTADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Veículo guiado por Motoristas diversos, com Guarda no pátio da Municipalidade, com cobertura de casco de 100% da tabela FIPE, com danos materiais de no mínimo 100.000,00, Danos Corporais de no mínimo 100.000,00. Objetos transportados gratuita, danos morais de no mínimo 10.000,00, APO – Morte (por ocupante) mínimo de 10.000,00, APO – Invalidez (por ocupante) no Mínimo	10.449,05

		10.000,00, com assistência básica gratuita, com franquias de vidros para-brisa e traseiro de no máximo de 250,00, retrovisores lanternas faróis vidros laterais e para-choque de no máximo 200,00.	
2	SAVEIRO ROBUST 1.6 – 104 CV, Chassis 9BNKB45UXKP038177 ANO 2018 / 2019. LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Veículo guiado por Motoristas diversos, com Guarda no pátio da Municipalidade, com cobertura de casco de 100% da tabela FIPE, com danos materiais de no mínimo 50.000,00, Danos Corporais de no mínimo 50.000,00. Objetos transportados gratuita, danos morais de no mínimo 10.000,00, APO – Morte (por ocupante) mínimo de 10.000,00, APO – Invalidez (por ocupante) no Mínimo 10.000,00, com assistência básica gratuita, com franquias de vidros para-brisa e traseiro de no máximo de 150,00, retrovisores lanternas faróis vidros laterais e para-choque de no máximo 150,00.	3.433,37
3	VEICULO GOL 1.0 FLEX – LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) – ANO 2019, MOD 2020, Chassis 9BWAG459LT024809	Veículo guiado por Motoristas diversos, com Guarda no pátio da Municipalidade, com cobertura de casco de 100% da tabela FIPE, com danos materiais de no mínimo 50.000,00, Danos Corporais de no mínimo 50.000,00. Objetos transportados gratuita, danos morais de no mínimo 10.000,00, APO – Morte (por ocupante) mínimo de 10.000,00, APO – Invalidez (por ocupante) no Mínimo 10.000,00, com assistência básica gratuita, com franquias de vidros para-brisa e traseiro de no máximo de 150,00, retrovisores lanternas faróis vidros laterais e para-choque de no máximo 150,00.	2.368,62
4	VEICULO GOL 1.6 FLEX – LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CONSELHO TUTELAR).	Veículo guiado por Motoristas diversos, com Guarda no pátio da Municipalidade, com cobertura de casco de 100% da tabela FIPE, com danos materiais de no mínimo	2.698,01

		50.000,00, Danos Corporais de no mínimo 50.000,00. Objetos transportados gratuita, danos morais de no mínimo 10.000,00, APO – Morte (por ocupante) mínimo de 10.000,00, APO – Invalidez (por ocupante) no Mínimo 10.000,00, com assistência básica gratuita, com franquia de vidros para-brisa e traseiro de no máximo de 150,00, retrovisores lanternas faróis vidros laterais e para-choque de no máximo 150,00.	
--	--	--	--

VALOR MÉDIO TOTALIZADO: R\$ 18.950,05

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE: - Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as previstas na lei n. 8.666/93; - Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada; - Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei nº 8.666/93.

DA CONTRATADA: - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento do produto/objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

Responsabilizar-se pela correção imediata dos problemas porventura ocorridos por defeitos dos produtos, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para fornecimento do objeto do presente contrato; - Atender a todas as exigências deste

contrato e executar todas as solicitações de substituição de produtos assumindo os ônus da reposição; - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do objeto, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.

O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento.

Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: *contabilidade_laranjal@hotmail.com*.

Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega dos produtos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto que permita a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações.

A Contratada não poderá terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos do Edital, Termo de Referência e Anexos.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por Item.

SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei e no Edital, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

CONDIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

O Presente TERMO DE REFERENCIA tem por finalidade, além de orientar o proponente na elaboração da proposta comercial, estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores de contrato nomeado pela portaria 61/2019.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0066/2019 EDITAL: PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2019

Apresentamos nossa proposta financeira para e conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital PREGAO PRESENCIAL nº035/2019, conforme segue:

ITEM - 01

ITEM	MARCA	MODELO	ANO, FAB	CHASSI	CASCO
01	Van Mercedes Bens Sprinter 5,51 2.2	Sprinter 5,15 CDI 2.2	2019	8AC906657ke170554	100% FIPE

PERÍODO: 01 ANO FRANQUIA NORMAL

VALOR SEGURADO DO VEICULO 100% TABELA FIPE (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS)

DANOS MATERIAIS: R\$ 100.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 100.000,00

DANOS MORAIS/ESTETICOS R\$ 10.000

PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R\$ 10.000

INVALIDEZ/POR OCUPANTE: 10.000,00

FRANQUIA DE VIDROS PARABRISAS E TRASEIRO DE NO MAXIMO 250,00
RETROVISORES, LANTERNAS, FAROIS, VIDROS LATERAIS E PARACHOQUE



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

DE NO MAXIMO 200,00.

ASSISTÊNCIA TOTAL 24 h.

Valor lote 01 - R\$ 10.449,05 (dez mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)

ITEM - 02

ITEM	MARCA	MODELO	ANO, FAB	CHASSI	CASCO
01	SAVEIRO ROBUST 1.6 – 104 CV	2018/2019	2019	9BNKB45UXKP038177	100% FIPE

PERÍODO: 01 ANO FRANQUIA NORMAL

VALOR SEGURADO DO VEICULO 100% TABELA FIPE (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS)

DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000,00

DANOS MORAIS/ESTETICOS R\$ 10.000

PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R\$ 10.000

INVALIDEZ/POR OCUPANTE: 10.000,00

FRANQUIA DE VIDROS PARABRISAS E TRASEIRO DE NO MAXIMO 150,00
RETROVISORES, LANTERNAS, FAROIS, VIDROS LATERAIS E PARACHOQUE
DE NO MAXIMO 150,00.

ASSISTÊNCIA TOTAL 24 h.

Valor lote 02 - R\$ 3.433,37 (Três mil quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)

ITEM - 03

ITEM	MARCA	MODELO	ANO, FAB	CHASSI	CASCO
01	VEICULO GOL 1.0 FLEX	2020	2019	9BWG459LT024809	100% FIPE

PERÍODO: 01 ANO FRANQUIA NORMAL

VALOR SEGURADO DO VEICULO 100% TABELA FIPE (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS)

DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00

DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000,00

DANOS MORAIS/ESTETICOS R\$ 10.000

PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R\$ 10.000

INVALIDEZ/POR OCUPANTE: 10.000,00

FRANQUIA DE VIDROS PARABRISAS E TRASEIRO DE NO MAXIMO 150,00
RETROVISORES, LANTERNAS, FAROIS, VIDROS LATERAIS E PARACHOQUE
DE NO MAXIMO 150,00.

ASSISTÊNCIA TOTAL 24 h.

Valor lote 03 - R\$ 2.368,62 (Dois Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos)

ITEM - 04

ITEM	MARCA	MODELO	ANO, FAB	CHASSI	CASCO
01	V W VEICULO GOL 1.6 FLEX	AF5 1.6	2019/2019	9BWAL45U4KT112385	100%FIPE

PERÍODO: 01 ANO FRANQUIA NORMAL

VALOR SEGURADO DO VEICULO 100% TABELA FIPE (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO E DANOS CAUSADOS A TERCEIROS)

DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00



DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000,00

DANOS MORAIS/ESTETICOS R\$ 10.000

PASSAGEIROS/MORTE/INVALIDEZ: R\$ 10.000

INVALIDEZ/POR OCUPANTE: 10.000,00

FRANQUIA DE VIDROS PARABRISAS E TRASEIRO DE NO MAXIMO 150,00
RETROVISORES, LANTERNAS, FAROIS, VIDROS LATERAIS E PARACHOQUE
DE NO MAXIMO 150,00.

ASSISTÊNCIA TOTAL 24 h.

Valor lote 04 - R\$ 2.698,01 (Dois mil seiscentos e noventa e oito reais e um centavos)

1. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 90 dias, contados da abertura;
2. Os pagamentos serão realizados 30 dias após a entrega da Nota Fiscais devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).
3. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços. Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0066/2019

EDITAL: PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (NÚMERO CNPJ), (endereço completo), neste ato representado por (REPRESENTANTE), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº (NÚMERO RG), inscrito no CPF/MF sob nº (NÚMERO CPF), residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGAO PRESENCIAL nº 035/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 0066/2019

PREGAO PRESENCIALNº035/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(NOME DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (NOME REPRESENTANTE) e inscrito no CPF nº (NÚMERO CPF), portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº (NÚMERO RG), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(local e data)

(Representante legal)

(...) Inscrito no CNPJ nº (...)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2019

O signatário do presente, o Senhor..., representante legalmente constituído da proponente..., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(Microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, de de2019.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 066/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2019

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 066/2019 PREGAO PRESENCIAL 035/2019 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 066/2019 PREGAO PRESENCIAL 035/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 066/2019 PREGAO PRESENCIAL 035/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 066/2019 PREGAO PRESENCIAL 035/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 066/2019 PREGAO PRESENCIAL 035/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 066/2019 PREGAO PRESENCIAL 035/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 066/2019 PREGAO PRESENCIAL 035/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 066/2019 PREGAO PRESENCIAL 035/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0066/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2019

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Laranjal – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e Data

Nome/Assinatura RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.



**ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0066/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2019

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº,
situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para
decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as
penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações
posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não
pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos
de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim,
expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em
consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de
abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0066/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 035/2019

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



ANEXO X

DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2019

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXX, com sede Rua X - X, neste ato representada por XXXXXX, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX, com o supracitado endereço profissional doravante designada CONTRATADA, firmam entre si o presente contrato de resultante do Procedimento Licitatório nº 066/2019 e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAR SEGURO TOTAL DE 05(CINCO) VEÍCULOS: 01 (UMA) AMBULÂNCIA RENAULT MASTER TCA AMB, 01 (UMA) AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 1,2 H2 2,3, 01 (UMA) SPRINTER 21 L DIESEL MB, 01 (UM) CHEVROLET SPIN 1,8 LTZ, 01 (UM) ONIBUS MARCOPOLO VOLARE W 9 ON, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA –

O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações

estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

Os Serviços a serem fornecidos devem ser de “1ª linha”, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido, e de acordo com especificações e exigências contidas no edital e no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da (s) Nota (s) Fiscal (is), devidamente atestada (s), devendo constar na (s) mesma (s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da (s) Nota (s).

Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ (...).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Pública de acordo com as disposições do Inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8666 e suas alterações.

Parágrafo Único: As apólices vigentes oriundas de contrato celebrado anteriormente pelo Município continuarão em vigor até as datas expostas em cada item (que representam o término da cobertura). As apólices oriundas deste contrato serão emitidas para dar cobertura a partir do término das que estão em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecido a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
03000	3.3.90.39.89.02-SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	10.002.10.301.1001.2054	00303	E
03265	3.3.90.39.89.02-SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	10.003.10.301.1001.2060	00494	E

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o (a) CONTRATADO (A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O (A) CONTRATADO (A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do

juízo das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 035/2019 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br, no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constante do Procedimento Licitatório nº 06/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, que estabeleceu o Regime de Conferência de Produtos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Local e Data

Prefeito Municipal
Representante

Contratada
Representante

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO XI - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitação

Comissão de Licitação

Data de Emissão: 11/07/2019

Procedimento Licitatório nº 066/2019

Edital: PREGAO PRESENCIAL nº 035/2019

Fornecedor: Endereço: CNPJ/CPF:

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi o Edital e Anexos da Licitação do Município de Laranjal – PR, Procedimento Licitatório nº 066/2019, referente ao Edital PREGAO PRESENCIAL nº 035/2019, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Laranjal, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido à Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.